

LEI Nº 1.641, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

FIXA SUBSÍDIOS DOS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO DE HORIZONTE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do art. 34 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios mensais do Prefeito e Vice-Prefeito de Horizonte ficam fixados na seguinte forma:

I - O subsídio mensal do Prefeito ficará com o seguinte valor: **R\$ 25.654,37 (vinte e cinco mil, seiscientos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos).**

II - O subsídio mensal do Vice-Prefeito ficará com o seguinte valor: **R\$ 16.247,77 (dezesesseis mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos).**

Art. 2º Os subsídios ora fixados poderão ser reajustados anualmente desde que não haja impedimento legal e para somente a correção em função do índice de inflação do período.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 16 de dezembro de 2024.



Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

Recebido em 23-12-24
H. [Handwritten signature]